

Decreto-Lei n.º 12

Reorganiza Quadro de Funcionários

O Prefeito Municipal de Fundão,

Estado do Espírito Santo, usando da atribuição.

atribuição que lhe confiere o art.º 12, n.º 1, do de-
creto-lei Federal n.º 1202, de 8 de Abril de -
1939,

Decreta:

Art.º 1.º - A partir de 1.º de Ja-
nho de 1946, os vencimentos dos funcionários
desta Prefeitura, serão os seguintes:

- 1 - Secretário-Tesoureiro Padrão I art.º 7.800.00
- 1 - Escrivão " C " 4.200.00
- 1 - Fiscal Geral " F " 6.000.00
- 1 - Fiscal Distrital " B " 3.600.00
- 1 - Contínuo " B " 3.600.00

Art.º 2.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Fundão, 22 de dezembro de 1945.

Osvaldo Nunes
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria-Tesou-
raria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos vinte
e dois dias do mês de dezembro do ano de mil no-
vcentos e quarenta e cinco.

Osvaldo Nunes
Secretário-Tesoureiro

Decreto-Lei n.º 13

Abre crédito Especial

O Prefeito Municipal de Fundão,
Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que
lhe confiere o art.º 12, n.º 1, do Decreto-lei Fede-
ral n.º 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta: